

B-Demais casos:

Penalidade:

1. Multa simples gravíssima, no valor de 501 (quinhentas e uma) UFESP's, com prazo de 01 a 90 dias para regularização.

2. Mantendo-se a irregularidade, multa diária gravíssima, no valor de 501 (quinhentas e uma) UFESP's, aplicável por até 30 dias.

3. Persistindo a irregularidade, intervenção administrativa, por prazo determinado, para execução de serviços e obras necessários ao efetivo cumprimento das condições de outorga ou para o cumprimento de normas referentes ao uso, controle, conservação e proteção dos recursos hídricos; ou embargo definitivo, com a revogação da outorga, se for o caso, para repor incontinenti, no seu antigo estado, os recursos hídricos, leitos e margens, nos termos dos artigos 58 e 59 do Código das Águas ou tamponar os poços de extração de água subterrânea, conforme decisão da administração.

V. Infração: executar a perfuração de poços profundos para a extração de água subterrânea ou operá-los sem a devida autorização;

A-Execução de poço profundo sem a respectiva Licença de Execução:

Penalidade:

Multa simples grave, no valor de 201 (duzentas e uma) UFESP's.

B-Operação de poço profundo sem a respectiva licença, autorização ou concessão:

Penalidade:

1. Advertência (caso não exista advertência anterior), com prazo de 01 a 90 dias para regularização.

2. Não havendo a regularização, aplica-se multa simples leve, no valor de 199 (cento e noventa e nove) UFESP's, com prazo de 30 dias para regularização.

3. Mantendo-se a irregularidade, multa diária grave, no valor de 499 (quatrocentas e noventa e nove) UFESP's, aplicável por até 30 dias.

4. Persistindo a irregularidade, embargo definitivo.

Obs: Caso o outorgado já tenha sido multado por executar a obra do poço sem a respectiva Licença de Execução, aplicam-se os itens 3 e 4.

VI. Infração: fraudar as medições dos volumes de água utilizados ou declarar valores diferentes dos medidos:

Penalidade:

Multa simples gravíssima, no valor de 1.000 UFESP's.

VII. Infração: infringir normas estabelecidas no regulamento da Lei Estadual n. 7.663/91 e nos regulamentos administrativos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes (artigo 5. e artigos de 6. a 12 do Decreto Estadual n. 41.258/96);

Penalidade:

1. Advertência, com prazo de 01 a 90 dias para regularização.

2. Não ocorrendo a regularização, revogação da outorga, aplicável nos seguintes casos descritos no Decreto Estadual n. 41.258, de 01/11/96:

Artigo 5.;

Artigo 6., incisos II, V, VI (caso o equipamento instalado esteja fora da especificação) e VIII;

Artigo 9.;

Artigo 12.

Extrato de Contrato

Termo Aditivo 97/22/00436.4. Autos 40.186/97 Prov. 37 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - CONSTRAN S.A. - Construções e Comércio. Objeto - Termo aditivo de re-contratação ao termo de contrato 90/31/00480.7, de 08/11/90, para execução das obras civis de canalização do rio Tamanduateí, localizados nos Municípios de São Paulo, São Caetano do Sul e Santo André, no trecho compreendido entre a estaca 630 (Ponte Ibitirama) e a estaca 815 (Córrego Oratório). Valor - Com a redistribuição de R\$ 1.117.612,23, do exercício de 1997 para o exercício de 1998, passa a vigorar com o seguinte valor: R\$ 14.429.010,62, onerando as rubricas 13.54.458.1/154-4.1.1.0-30 do Orçamento Programa do DEPARTAMENTO, distribuídos da seguinte forma: 1990=R\$ 507,82; 1991=R\$ 11.131,78; 1992=R\$ 67.652,37; 1993=R\$ 177.090,78; 1994=R\$ 3.692.002,07; 1996=R\$ 6.370.924,00; 1997=R\$ 2.992.089,57; 1998=1.117.612,23. Prazo 88 meses e 23 dias, a contar da data da assinatura. Data de assinatura deste termo de aditivo - 31/12/97.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

REITORIA

Despachos do Reitor, de 7-1-97

Ratificando:

o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93:

Unidade interessada: Instituto de Psicologia; Contratada: Síntese Viagens e Turismo Ltda.; Proc. USP 97.1.751.47.0;

o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93:

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Les Editions du Seuil; Proc. USP 97.1.48586.1.1;

Ratificação do D.O. de 7-1-98

Na Resolução 4523/98, no Título III da Administração do Campus, Capítulo II, Artigo 4º leia-se: "...Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos; IV - um representante docente de cada Unidade que integra o Campus, eleito por...";

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Divisão de Material

Comunicado

A Comissão constituída pela designação publicada no D.O. de 16/08/97, deferiu os pedidos de inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores da Codage, feitos pelas empresas abaixo:

EMPRESA - PROCESSO Nº -

INSCRIÇÃO Nº - VALIDADE ATÉ

Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda - 96.1.27386.1.2 - 8273 - 06/01/99

CAMPUS LUIZ DE QUEIROZ - PIRACICABA

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Despacho do Diretor

Proc. USP 97.1.475.64.3: Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93: Unidade Interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura; Contratada: PONTO FRIO UTILIDADES S/A.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Comunicado

Consoante deliberação da Comissão de Graduação da Escola de Enfermagem da USP, não haverá processo de transferência de alunos para o Curso de Graduação em Enfermagem da EEUUSP no 1º semestre de 1998.

Portarias

EE 48/97, de 4-12-97

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º. - Fica desligada da função de monitor-bolsista a aluna Miriam Yukiko Sadasue, junto ao Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva, disciplina de Nutrição Aplicada à Enfermagem em Saúde Coletiva.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo os seus efeitos a contar de 1-12-97.

EE 49/97, de 4-12-97

A Diretora da Escola de Enfermagem da USP baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º. - Nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, artigo 208, e Regimento da Escola de Enfermagem, artigo 43, fica designada a aluna abaixo citada para exercer a função remunerada de monitor-bolsista junto à Escola de Enfermagem da USP:

Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva

Período: 1-12-97 a 31-12-98; Aluna: Daniela Laurenti; Disciplina: Nutrição Aplicada à Enfermagem em Saúde Coletiva

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a contar de 1-12-97.

EE 51/97, de 19-12-97

A Diretora da Escola de Enfermagem da USP baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º. - Nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, artigo 208, e Regimento da Escola de Enfermagem, artigo 43, fica designada a aluna abaixo citada para exercer a função remunerada de monitor-bolsista junto à Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo:

Departamento De Enfermagem Materno-Infantil E Psiquiátrica

Período: 1-1-98 a 31-12-98; Aluna: Rosângela Aparecida de Oliveira; Disciplina: Centro Histórico Cultural de Enfermagem Ibero-Americana

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

EE 52/97 de 22-12-97

A Diretora da Escola de Enfermagem da USP baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º. - Nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, artigo 208, e Regimento da Escola de Enfermagem, artigo 43, ficam designadas as alunas abaixo citadas para exercerem a função remunerada de monitor-bolsista junto à Escola de Enfermagem da USP.

Departamento de Orientação Profissional

Período: 1-1-98 a 31-12-98. Alunas: Raquel Aparecida Gut, Marina de Góes Salvetti, Veridiana I. Bragnolo. Disciplina: Administração Aplicada à Enfermagem.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 23-12-97

Proc. 97.1.45460.1.7 - Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 1º da Portaria GR 3.010, de 20-6-96. Contratado: Aldrich Chemical Company, Inc.

Despacho do Diretor, de 18-12-97

Proc. 97.1.47235.1.0 - Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 1º da Portaria GR 3.010 de 20-6-96. Contratado: Thermo Separation Products.

Despacho do Diretor, de 16-12-97

Proc. 97.1.47234.1.4 - Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 1º

da Portaria GR 3010 de 20-6-96. Contratado: Sigma Chemical Company.

Despacho do Diretor, de 5-1-98

Proc. 97.1.48948.1.0 - Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 1º da Portaria GR 3.010 de 20-6-96. Contratado: Sellex, Inc.

Despacho do Diretor, de 4-12-97

Proc. 96.1.45455.1.3 - Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 1º da Portaria GR 3.010 de 20-6-96. Contratado: Life Technologies, Inc.

Extrato de Contrato

Proc.: 96.1.549.60.3. Contratante: FCFRP-USP. Contratado: Elevadores Atlanta Ltda. Objeto: Reajuste Contratual. Vigência: 1-12-97 a 30-11-98. Valor Total: R\$ 1.550,73. Valor por exercício/98: R\$ 1.421,51.

Termo de Prorrogação de Contrato

Proc. 96.1.888.12.2. Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP. Contratada: Vanguardia Vigilância e Segurança S/C Ltda. Objeto: Execução de serviços de vigilância e proteção em próprios da USP. Vigência: de 28-12-97 a 27-12-98. Valor total: R\$ 242.242,80. Valor por exercício: 1997 - R\$ 2.018,70; 1998 - R\$ 240.224,10. Classificação dos recursos: 34903795 - Serviços de Vigilância. Data da assinatura: 19-12-97.

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Despacho do Diretor 08/01/98

Proc.97.1.42678.1.1, Proc. FAPESP 96/02415-6; Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 conforme Portaria GR-3010 de 20.06.96; Unidade Interessada: Instituto de Biociências; Contratada: Poly Labo - Paul Block & Cie.

Proc.97.1.48285.1.1, Proc. FAPESP 96/06008-6; Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 conforme Portaria GR-3010 de 20.06.96; Unidade Interessada: Instituto de Biociências; Contratada: Boehringer Mannheim GmbH.

Proc.97.1.48955.1.7, Proc. FAPESP 95/00829-5; Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 conforme Portaria GR-3010 de 20.06.96; Unidade Interessada: Instituto de Biociências; Contratada: Life Technologies, Inc.

Proc.97.1.625.41.6, Proc. FINEP; Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 conforme Portaria GR-3010 de 20.06.96; Unidade Interessada: Instituto de Biociências; Contratada: Olympus America Inc.

Proc.97.1.624.41.0, Proc. FINEP; Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 conforme Portaria GR-3010 de 20.06.96; Unidade Interessada: Instituto de Biociências; Contratada: Olympus America Inc.

Proc.98.1.7.41.1., Proc. CAPES PROAP 01/96; Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 conforme Portaria GR-3010 de 20.06.96; Unidade Interessada: Instituto de Biociências; Contratada: Micronal S.A.

FUNDO DE CONSTRUÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Resumos de termo Aditivo

Termo de Aditamento de Serviços (1) ao Contrato 21/97 - Processo 97.1.217.51.2.

Contratante:Fundo de Construção da Universidade de São Paulo.

Contratada: Mapro Comercial e Construtora Ltda.

Tomada de Preços 9/97 - Execução de escadas de emergência no prédio principal do Hospital Universitário da USP.

Do Aditamento de Serviços (1) - Execução de serviços extracontratuais, no valor de R\$ 2.449,00.

Verba: Cód.813.455150 - 08.44.208.2.893 - exercício de 97.

Assinatura: 18-12-97.

Termo de Aditamento de Serviços (1) ao Contrato 14/97 - Processo 97.1.157.51.0.

Contratante:Fundo de Construção da Universidade de São Paulo.

Contratada:Bin & Gonçalves Preza Construtora e Comércio Ltda.

Tomada de Preços 2/97 - Execução das fundações e da estrutura de concreto do Conjunto de Ensino, do Instituto Astronômico e Geofísico da USP.

Do Aditamento de Serviços (1) - Execução de serviços extras e de acréscimos contratuais, no valor de R\$ 17.269,58.

Verba: Cód.813.455150 - 08.44.208.2.893 - exercício de 97.

Assinatura: 18-12-97.

Resumo de Contrato

Contrato 82/97 - Processo 97.1.719.51.8.

Contratante:Fundo de Construção da Universidade de São Paulo.

Contratada: Solterra Construções e Comércio Ltda.

Convite 35/97 - Execução da reforma do piso do Ginásio - Salões "C" e "D" - Bloco B, da Escola de Educação Física e Esportes da USP.

Do Valor e da Verba: R\$ 74.191,76 - Cód.813.455150 - 08.44.208.2.893 - exercício de 97.

Assinatura: 18-12-97.

FILIAL
Araçatuba
 Rua Antonio João, 130 ∞ Fone/Fax: (018) 623-0310

